



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### MOVIMENTO JUDICIAL ORDINÁRIO DE 2015

---

#### Informações publicadas no sítio do CSM, referentes ao concurso

##### 16-06-2015 | **Processamento do movimento judicial (nova previsão)**

Dá-se conhecimento que foi agendada para 22-06-2015 sessão extraordinária do Plenário do CSM para deliberação da 4CCATR, sem a qual não pode ser processado o movimento das Relações (efectivos e auxiliares), bem como o movimento judicial de Primeira Instância. Salvo circunstâncias excepcionais ou de força maior, a divulgação do projecto com o processamento do movimento judicial está prevista para ser efectivada até ao termo da 4.<sup>a</sup> semana de Junho, após o referido *supra*.

##### 01-06-2015 | **Processamento do movimento judicial (previsão)**

Tendo por referência a data previsível de divulgação do projecto do movimento judicial, dá-se conhecimento do seguinte:

- 1) Encontra-se agendada para 09-06-2015 a última sessão do Permanente cujas notações relevam para o processamento do movimento;
- 2) Encontra-se agendada para 16-06-2015 a sessão do Plenário no qual se prevê seja deliberada a graduação do 4CCATR, sem a qual não pode ser processado o movimento das Relações (efectivos e auxiliares);
- 3) Apenas após tal graduação (atenta a possibilidade de incluir Juizes actualmente colocados em Tribunais de Primeira Instância, com libertação dos respectivos lugares que ficam vagos para o movimento), é possível iniciar o processamento do movimento judicial de Primeira Instância.
- 4) Salvo circunstâncias excepcionais ou de força maior, a divulgação do projecto com o processamento do movimento judicial para as Relações está previsto para 2 dias úteis após a deliberação da graduação do 4CCATR e a divulgação do projecto do movimento judicial para a Primeira Instância no 7.º dia útil subsequente ao processamento do movimento judicial das Relações.

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

01-06-2015 | **Requerimentos de desistência**

O período de desistência (total ou parcial) do requerimento submetido para o movimento judicial decorre entre 1 a 7 de Junho *inclusive*.

### Desistência parcial

Para desistir de apenas alguns lugares, seleccione-os, prima no botão de eliminar os lugares e *submeta* novamente o requerimento com os lugares eliminados.

2.   Porto >  Porto >  TJ Comarca Aveiro >  Instancia C



Mover lugar(es) selecionado(s)



### Desistência total

Para desistir da totalidade do requerimento submetido, use a opção «Desistência» situado no canto inferior direito e prima *Enter* na resposta à mensagem de confirmação de eliminação.

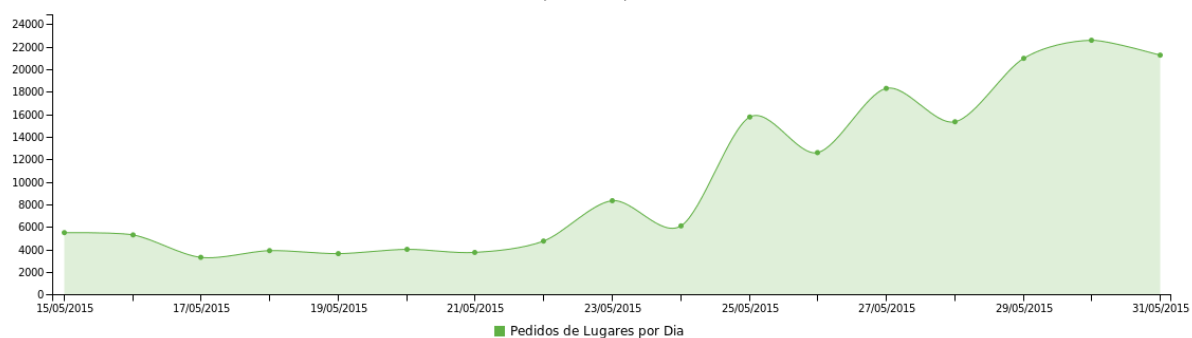
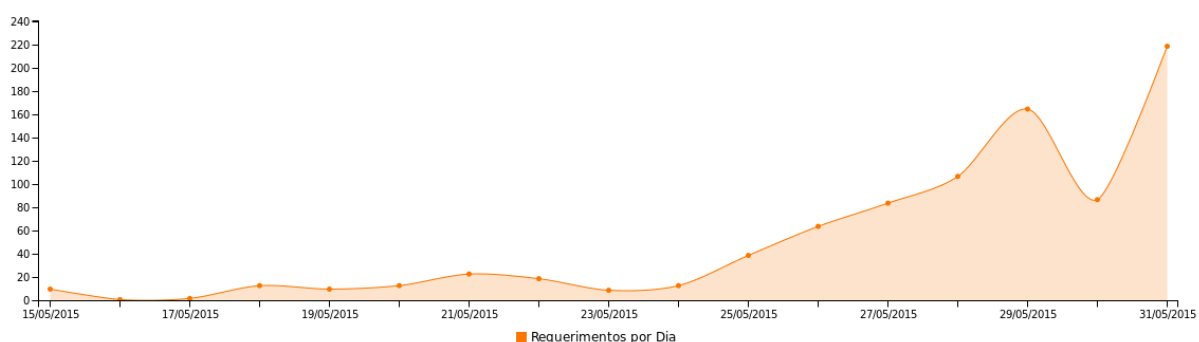


Desistência

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### 01-06-2015 | Evolução do número de requerimentos submetidos

No movimento judicial de 2015 foram validamente submetidos 878 requerimentos. Durante o período do concurso, houve 6.983 acessos ao IUDEX e foram seleccionadas (nas combinações totais de todos os requerimentos) 175.341 opções de lugar, que serão oportunamente objecto de processamento.



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### 27-05-2015 | Seleção do próprio lugar

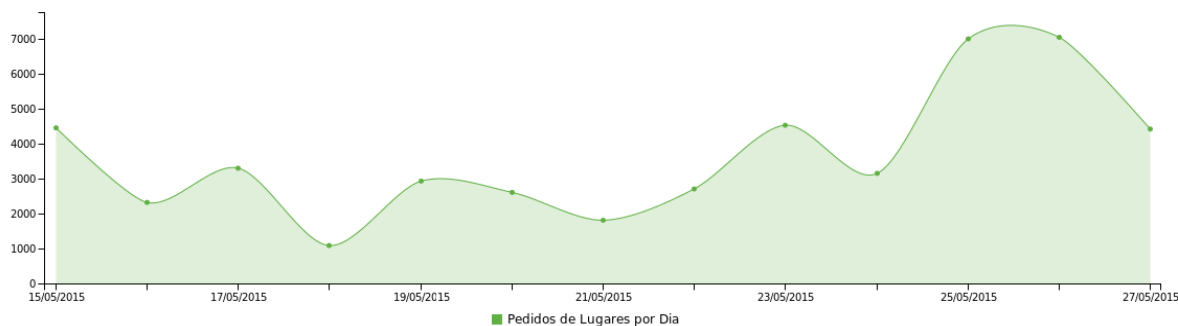
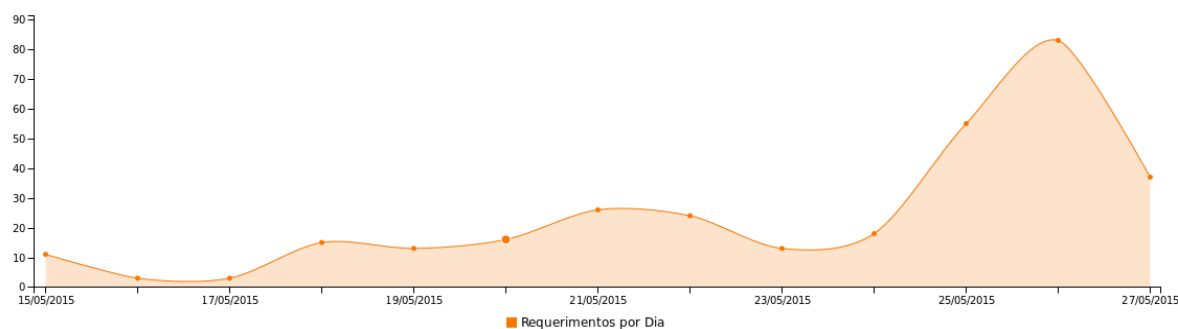
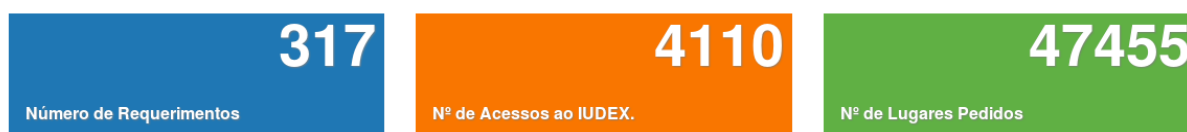
Face a várias solicitações, esclarece-se que no requerimento do movimento judicial não é possível a seleção do *próprio lugar*, quando o provimento do juiz seja de efectivo ou interino (em secções de instância local ou central ou como efectivo no Quadro Complementar de Juizes)

Esta restrição foi fundada na necessidade de evitar o risco de erros de processamento, designadamente quando o Juiz indicava mais lugares/vagas *após* seleccionar o próprio lugar o que chegou a conduzir a erros no processamento dos movimentos anteriores a 2014.

Nesta conformidade, se o juiz (efectivo ou interino) obtiver movimentação para lugar (efectivo, interino) ou vaga (auxiliar), o seu próprio lugar é libertado, inserido no movimento e processado em conformidade (a fim de ser obtido por outro Juiz que o tenha seleccionado).

Se o juiz não obtiver movimentação para qualquer lugar/vaga que tenha indicado no requerimento, o próprio lugar não é libertado e, em conformidade, não é processado no movimento, mantendo-se o Juiz com o provimento originário (não surgindo sequer na relação dos juizes a movimentar).

### 27-05-2015 | Desenvolvimento do número dos requerimentos





## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### 21-05-2015 | **Vagas de Auxiliar**

Por determinação de Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente do CSM, dá-se conhecimento que: «No momento presente, encontram-se iminentes (ocorrendo entre Julho e Setembro de 2015) os regressos de seis juízes que se encontram em comissão de serviço (no Gabinete dos Juízes Assessores do Supremo Tribunal de Justiça), que serão substituídos por outros seis juízes nas funções que actualmente desempenham, não se encontrando todos estes ainda identificados.

Se a identificação dos últimos juízes referidos for possível até ao processamento do movimento judicial de 2015 (ainda que em data posterior ao termo do prazo estabelecido para a apresentação de requerimentos ao concurso), proceder-se-á a uma redefinição das vagas de auxiliar, não se preenchendo as vagas de auxiliar para substituição dos Juízes que regressam e abrindo-se e preenchendo-se as vagas de auxiliar nos Tribunais e Secções daquelas que iniciarão as correspondentes comissões de serviço».

### 21-05-2015 | **Manifestação de vontade de renovação do destacamento**

Informam-se os Exmos. Senhores Juízes que a "*manifestação de vontade*" da renovação do destacamento, a que se refere o ponto 19 do Aviso do movimento judicial efectiva-se mediante a *selecção* no requerimento da respectiva vaga segundo *a ordem* pretendida, sem necessidade de envio de qualquer comunicação autónoma adicional. No processamento do movimento, a aplicação informática reconhecerá automaticamente que a vaga indicada, sendo mantida, corresponde àquela em que cada Juiz se encontra destacado, procedendo à execução do respectivo direito de renovação.

### 21-05-2015 | **Colocação obrigatória em vagas de auxiliar**

Dá-se conhecimento que com referência ao ponto 20 do Aviso do Movimento Judicial Ordinário de 2015, a saber, "que o destacamento como juiz auxiliar nos Tribunais de 1.ª instância ainda que sem prejuízo da ordem manifestada nos requerimentos pelos juízes, não depende da sua expressa anuência caso haja conveniência de serviço nesse destacamento" corresponde à reprodução do critério sempre incluído nos precisos termos e redacção nos avisos dos movimentos judiciais de 2013 (ponto 4.3), 2012 (ponto 4.3), 2011 (ponto 4.3.), 2010 (ponto 3.4) e 2009 (ponto 3.1.), sendo que tal previsão destina-se *apenas* — à semelhança do que sucede com os lugares de efectivo — em caso de o juiz não obter colocação em qualquer lugar ou vaga que tenha indicado no seu requerimento, ser destacado obrigatoriamente como auxiliar, não estando esse destacamento (colocação obrigatória) dependente de anuência do juiz, em virtude de não ter obtido colocação em qualquer dos lugares e vagas que indicou no seu requerimento.

### 20-05-2015 | **Rectificação ao Aviso do Movimento Judicial Ordinário de 2014**

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 5290/2015 (2ª série), Diário da República n.º 94, de 15 de maio de 2015:

- Onde se lê (pág. 12206) " 24) Os juízes em regime de estágio do XXX Curso Normal de Formação da



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Magistratura Judicial - Via Académica, devem também apresentar requerimento para os Tribunais de primeira nomeação, manifestando a sua ordem de preferência.", deve ler-se " 24) Os juízes em regime de estágio do XXX Curso Normal de Formação da Magistratura Judicial - Via Académica e Via Profissional, devem também apresentar requerimento para os Tribunais de primeira nomeação, manifestando a sua ordem de preferência."

e ;

- Onde se lê (pág. 12208) "Instância Local VF Xira - Secção Cível - 1" deve ler-se "Instância Local Loures - Secção Cível - 1".